

DELIBERAÇÃO Nº 184 – 18/05/2018

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, considerando,

- O Decreto nº 7612, de 17 de novembro de 2011, que instituiu o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite;
- A Portaria nº 793, de 24 de abril de 2012, que instituiu a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- A Portaria nº 835, de 25 de abril de 2013, que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- A Portaria 584, de 29 de maio de 2013, que Habilita Centros Especializados em Reabilitação;
- A Portaria nº 1303, de 28 de junho de 2013, que estabelece os requisitos mínimos de ambientes para os componentes da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde e dá outras providências;
- A Deliberação nº 204, de 25 de junho de 2012, que aprova a instituição do Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção às Pessoas com Deficiência;
- A Deliberação nº 204, de 22 de julho de 2013, que aprova a implantação da Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
- O Ofício SESA/GS nº 1444, de 17 de junho de 2014, que encaminha o Plano Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
- A Resolução SESA Nº 144/2016, de 26 de abril de 2016, que Institui a Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Paraná.

APROVA “AD Referendum” a revisão do Plano Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Paraná, encaminhado para a Coordenação Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência/Ministério da Saúde em junho de 2014, conforme Ofício Nº 1444/2018 – SESA/PR. Plano anexo à Deliberação nº 184/2018.